



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DESPACHO DO PREGOEIRO EM 11 DE MARÇO DE 2019.

Assunto: Pregão Presencial nº 001/2019 - Processo de Licitação nº 005/2019.

CONSIDERANDO que a empresa LABORMAIS PRÓTESE DENTÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.334.103/0001-04 ao final da sessão de pregão, manifestou intenção de recurso, aguardou-se a apresentação das razões. Transcorrido o prazo legal de 03 (três) dias, previsto no inciso XIX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, verificou-se que a empresa protocolou recurso alegando em síntese que a empresa D. DE MORAES PRÓTESE ODONTOLÓGICA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.883.525/0001-52, vencedora do certame, não apresentou balanço patrimonial ou comprovante de optante pelo simples nacional (item 8.1, II, "f" do Edital), não podendo valer-se do benefício de microempresa; não apresentou Registro no Conselho Federal e a inscrição no Conselho Regional do cirurgião dentista, bem como, do protético responsável, bem como, não apresentou declaração que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, que não empresa menor (item 8.1, V, "b" do Edital), ferindo os princípios da legalidade e impessoalidade.

Ao final requereu a desclassificação e exclusão do laboratório D. DE MORAES PRÓTESE ODONTOLÓGICA - ME, do certame, por não atender as regras do edital, bem como, seja considerada a proposta da empresa licitante recorrente LABORMAIS PRÓTESE DENTÁRIA LTDA.

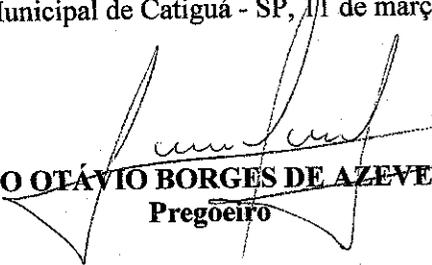
Transcorrido o prazo a legal, a empresa D. DE MORAES PRÓTESE ODONTOLÓGICA - ME, apresentou suas contra-razões, alegando ter entregue todos os documentos e declarações pertinentes ao certame. Ressalvando que quanto ao Registro no Conselho Federal e a inscrição no Conselho Regional, este refere-se à empresa, tendo sido devidamente apresentado, bem como, a declaração de responsabilidade técnica assinada por um técnico em prótese dentária e um cirurgião dentista, com os respectivos CROs.

Da manifestação: O recurso apresentado pela empresa recorrente é tempestivo, dentro do prazo legal, previsto nos incisos XVIII e XX do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

Em razão da interposição de recurso pela empresa recorrente LABORMAIS PRÓTESE DENTÁRIA LTDA., CNPJ nº 11.334.103/0001-04, em face da empresa vencedora do certame D. DE MORAES PRÓTESE ODONTOLÓGICA - ME, CNPJ nº 16.883.525/0001-52, a qual apresentou suas contra-razões, determino a remessa dos autos para serem apreciados para autoridade competente para ciência e manifestação.

DÊ CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 11 de março de 2019.


JOÃO OTÁVIO BORGES DE AZEVEDO
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



GABINETE DA PREFEITA, DESPACHO ADMINISTRATIVO EM 18 DE MARÇO DE 2019.

Assunto: Pregão Presencial nº 001/2019.
Processo de Licitação nº 005/2019.

Considerando que durante a sessão pública presencial do certame a empresa LABORMAIS PRÓTESE DENTÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.334.103/0001-04, apresentou manifestação imediata e motivada relativa ao direito de recurso, bem como suas razões no prazo legal, e, por sua vez, a empresa recorrida, vencedora do certame, D. DE MORAES PRÓTESE ODONTOLÓGICA - ME; inscrita no CNPJ nº 16.883.525/0001-52, apresentou suas contra-razões:

DESPACHO:

Remeta-se as manifestações à análise do Departamento Jurídico para as considerações necessárias. Após retorne os autos conclusos para decisão.

Dê-se conhecimento e CUMPRA-SE.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



PARECER JURÍDICO

Recorrente: LABORMAIS PRÓTESE DENTÁRIA LTDA., CNPJ nº 11.334.103/0001-04

Recorrida: D. DE MORAES PRÓTESE ODONTOLÓGICA - ME, CNPJ nº 16.883.525/0001-52

Assunto: Impugnação à empresa vencedora do certame por entender que não atende às condições de habilitação.

Pregão Presencial nº 001/2019.

Processo de Licitação nº 005/2019.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias fixas e removíveis para suprir as necessidades do Município de Catiguá - SP.

Síntese dos fatos: A empresa LABORMAIS PRÓTESE DENTÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.334.103/0001-04, ao final da sessão de pregão, realizada no dia 28 de fevereiro do corrente ano, manifestou intenção de recurso. Aguardou-se a apresentação das razões.

Transcorrido o prazo legal de 03 (três) dias, previsto no inciso XIX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, verificou-se que a empresa protocolou recurso alegando em síntese que a empresa D. DE MORAES PRÓTESE ODONTOLÓGICA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.883.525/0001-52, vencedora do certame, não apresentou balanço patrimonial ou comprovante de optante pelo simples nacional (item 8.1, II, "f" do Edital), não podendo valer-se do benefício de microempresa; não apresentou Registro no Conselho Federal e a inscrição no Conselho Regional do cirurgião dentista, bem como, do protético responsável (item 8.1, III, "a" e "b" do Edital), bem como, não apresentou declaração que a empresa-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, que não empresa menor (item 8.1, V, "b" do Edital), ferindo os princípios da legalidade e impessoalidade.

Em razões finais, solicita desclassificação e exclusão do laboratório D. DE MORAES PRÓTESE ODONTOLÓGICA - ME, do certame, por não atender as regras do edital, bem como, seja considerada a proposta da empresa licitante recorrente LABORMAIS PRÓTESE DENTÁRIA LTDA.

Em contrapartida, a empresa D. DE MORAES PRÓTESE ODONTOLÓGICA - ME, apresentou suas contra-razões, alegando ter entregue todos os documentos e declarações pertinentes ao certame. Ressalvando que quanto ao Registro no Conselho Federal e a inscrição no Conselho Regional, este refere-se à empresa, tendo sido devidamente apresentado, bem como, a declaração de responsabilidade técnica assinada por um técnico em prótese dentária e um cirurgião dentista, com os respectivos CROs.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Parecer: Preliminarmente, tem-se que os recursos foram protocolados tempestivamente, estando apto a ser apreciado e julgado.

Em que pese os fundamentos da decisão do Senhor Pregoeiro, esta não fere em nada os princípios da legalidade e da impessoalidade.

Em análise aos documentos presentes nos autos e apresentados durante a sessão de pregão realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, pela empresa vencedora, D. DE MORAES PRÓTESE ODONTOLÓGICA - ME, CNPJ nº 16.883.525/0001-52, verifica-se que esta apresentou todos os documentos exigidos no certame.

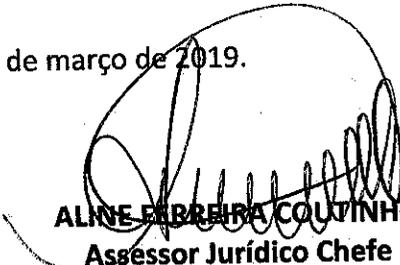
Ressalta-se que, a contratação a ser realizada pelo Município de Catiguá vincula-se aos termos definidos no Edital do Pregão Presencial nº 001/2019, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento vinculatório. Porém, a empresa vencedora não deixou de apresentar nenhuma das documentações apontadas pela recorrente, tendo apresentado Registro no Conselho Federal e à inscrição no Conselho Regional em cuja jurisdição esteja estabelecido ou exerça sua atividade, bem como a declaração de responsabilidade técnica firmada por um técnico em prótese dentária e um cirurgião dentista, dentro do envelope de Habilitação, e apenas a declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e de enquadramento de ME, pela Junta Comercial, no momento do credenciamento.

Verifica-se que apenas as declarações foram apresentadas no momento do credenciamento, o que não compromete a lisura do processo.

Vale ressaltar, que a empresa declarada vencedora, ofertou valor de R\$ 58.370,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta reais) a menos que a proposta apresentada pela empresa LABORMAIS PRÓTESE DENTÁRIA LTDA., segunda classificada.

Desta feita, salvo melhor juízo, zelando pelo princípio da supremacia do interesse público e preservação ao erário, bem como, pelo princípio da razoabilidade, o parecer meramente opinativo é no sentido de não dar provimento aos reclames da empresa recorrente LABORMAIS PRÓTESE DENTÁRIA LTDA., CNPJ nº 11.334.103/0001-04 mantendo-se a decisão que declara como vencedora do certame a empresa D. DE MORAES PRÓTESE ODONTOLÓGICA - ME, CNPJ nº 16.883.525/0001-52.

Catiguá - SP, 20 de março de 2019.


ALINE FIGUEIRA COUTINHO
Assessor Jurídico Chefe
OAB/SP nº 356.278



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECISÃO ADMINISTRATIVA, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Recorrente: LABORMAIS PRÓTESE DENTÁRIA LTDA., CNPJ nº 11.334.103/0001-04
Recorrida: D. DE MORAES PRÓTESE ODONTOLÓGICA - ME, CNPJ nº 16.883.525/0001-52

Assunto: Impugnação à empresa vencedora do certame por entender que não atende às condições de habilitação.

Pregão Presencial nº 001/2019
Processo de Licitação nº 005/2019

Objeto: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias fixas e removíveis para suprir as necessidades do Município de Catiguá - SP.

Síntese dos fatos: a empresa LABORMAIS PRÓTESE DENTÁRIA LTDA. ao final da sessão de pregão, manifestou intenção de recurso, aguardou-se a apresentação das razões.

Transcorrido o prazo legal de 03 (três) dias, previsto no inciso XIX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, verificou-se que a empresa protocolou recurso alegando em síntese que a empresa D. DE MORAES PRÓTESE ODONTOLÓGICA - ME, CNPJ nº 16.883.525/0001-52, vencedora do certame, não apresentou balanço patrimonial ou comprovante de optante pelo simples nacional (item 8.1, II, "F" do Edital), não podendo valer-se do benefício de microempresa; não apresentou Registro no Conselho Federal e a inscrição no Conselho Regional do cirurgião dentista, bem como, do protético responsável (item 8.1, III, "a" e "b" do Edital), bem como, não apresentou declaração que a empresa-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, que não empresa menor (item 8.1, V, "b" do Edital), não atendendo assim, os requisitos contidos no Edital no que se refere a habilitação, ferindo os princípios de legalidade e impessoalidade.

Em razões finais, solicita desclassificação e exclusão do laboratório D. DE MORAES PRÓTESE ODONTOLÓGICA - ME, do certame, por não atender as regras do edital, bem como, seja considerada a proposta da empresa licitante recorrente LABORMAIS PRÓTESE DENTÁRIA LTDA.

Em contrapartida, a empresa D. DE MORAES PRÓTESE ODONTOLÓGICA - ME, apresentou suas contra-razões, alegando ter entregue todos os documentos e declarações pertinentes ao certame. Ressalvando que quanto ao Registro no Conselho Federal e a inscrição no Conselho Regional, este refere-se à empresa, tendo sido devidamente apresentado, bem como, a declaração de responsabilidade técnica assinada por um técnico em prótese dentária e um cirurgião dentista, com os respectivos CROs.

Houve remessa dos recursos para autoridade competente, Prefeita Municipal, que, antes de apreciar o mérito das manifestações solicitou parecer jurídico, o qual foi no sentido de **não dar provimento** aos reclames da empresa recorrente LABORMAIS PRÓTESE DENTÁRIA LTDA., CNPJ nº 11.334.103/0001-04 mantendo-se a decisão que declara como vencedora do certame a empresa D. DE MORAES PRÓTESE ODONTOLÓGICA - ME, CNPJ nº 16.883.525/0001-52.

Decisão: Diante da análise jurídica do recurso, a decisão é pela improcedência do recurso apresentado pela empresa LABORMAIS PRÓTESE DENTÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.334.103/0001-04, nos termos do parecer jurídico. Assim mantem-se a decisão de que a empresa



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



recorrida D. DE MORAES PRÓTESE ODONTOLÓGICA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.883.525/0001-52, por ter apresentado melhor oferta e atendido as exigências do Edital, é a vencedora do certame.

Ao Setor de Licitação e Contratos para que proceda a publicidade quanto à decisão de improcedência do recurso apresentado pela empresa recorrente LABORMAIS PRÓTESE DENTÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.334.103/0001-04, mantendo-se a decisão que declara como vencedora do certame a empresa D. DE MORAES PRÓTESE ODONTOLÓGICA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.883.525/0001-52.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 21 de março de 2018.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2019 – Processo de Licitação nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Catiguá, através da sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do recurso apresentado pela empresa **LABORMAIS PRÓTESE DENTÁRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.334.103/0001-04, nos autos do processo em epígrafe, no sentido de que o mesmo foi julgado improcedente, mantendo-se a decisão que declara como vencedora do certame a empresa **D. DE MORAES PRÓTESE ODONTOLÓGICA - ME**, inscrita no CNPJ nº 16.883.525/0001-52. Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 21 de março de 2019. VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO - Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE.